PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 059

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071.1 /2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Por este instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí- PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **IL SHOWS LTDA "IL Produções"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.942.698/0001-08, localizada a Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 633 – 1º Andar – Sala 06 - CEP: 56.328-800 – Bairro: Cidade Universitária, na cidade de Petrolina/PE, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1201803675 – SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30, **representante exclusivo da Banda Iguinho & Lulinha**, com o mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, através de representação exclusiva, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.

*1.1. Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda "**Iguinho & Lulinha**" através de representante exclusivo, para apresentação de 01h:20min durante a Comemoração do 31º Aniversário de Emancipação Política do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, no dia 23 de abril de 2023, conforme proposta apresentada e Nota de Empenho em anexo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO.

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$: 200.000,00 (duzentos mil reais)**, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

1ª Parcela – **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no dia 21 de março de 2023, e;

2ª Parcela – **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no dia 21 de abril de 2023.

2.2 - No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, despesas com deslocamento (passagens aéreas e translado), de responsabilidade exclusiva da contratada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI SIMOES:06107274430 Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI SIMOES:06107274430 Dados: 2023.01.07 10:43:34 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECUROS.

3.1. As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, assegurados através da Nota de **Empenho Nº 301001**, de 01 de março de 2023, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084 - Manutenção da Secretaria de Cultura	3.3.90.39.00	1.500.00-999

3.2 - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia da nota de Empenho acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇOES.

I. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Logo, deve colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional, bem como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de palco, conforme "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

e) Fica de responsabilidade da Contratante a hospedagem e alimentação para todos os integrantes da equipe da Contratada;

f) Fica de responsabilidade da Contratante a montagem e desmontagem de palco, luz, gerador, camarim e demais instalações inerentes à apresentação artística (elétrica, hidráulica, acesso), fornecendo as chaves de acesso e controle, o camarim com alimentos e bebidas, conforme proposta apresentada pela Contratada.

g) A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes (físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitários. Após a data da apresentação artística definida neste contrato, terá direito a CONTRATANTE de guardar ou armazenar o referido conteúdo, para fins de acervo de documento comprobatório do serviço executado por decorrência da celebração deste contrato. No entanto, não poderá a CONTRATANTE reexibir, favoritar, impulsionar o referido conteúdo, nem o hospedar na página institucional após o evento.

h) Caberá, exclusivamente, à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe (Alvarás, Licenças e Autorizações), inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

i) A CONTRATANTE bem como seus colaborardes e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, das artistas da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária

FL.: 061

e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

j) Designar pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços pactuados.

II. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições assumidas na proposta apresentada, e prazos estabelecidas neste termo contratual;

b) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

c) Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

d) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários exclusivamente inerentes a seus funcionários, prepostos e equipe na consecução dos serviços;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

7.1. O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este instrumento é de prestação de Serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
9.1. O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM.
10.1. Fica eleito o Fórum desta cidade de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, e termo judiciário, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 08 de março de 2023.

Assinado de forma digital por GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304
Dados: 2023.03.08 07:55:12 -03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI SIMOES:06107274430
Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI SIMOES:06107274430
Dados: 2023.03.07 10:44:35 -03'00'

IL SHOWS LTDA "IL Produções"
CONTRATADA

Testemunhas:
NOME: Jhonata de Sousa Reis
CPF: 077.196.353-48

NOME: Laís Albuquerque de Sousa
CPF: 044.299.283-02

PREF. MUNIC. LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 063
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071.1 /2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí- PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **IL SHOWS LTDA "IL Produções"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.942.698/0001-08, localizada a Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 633 – 1º Andar – Sala 06 - CEP: 56.328-800 – Bairro: Cidade Universitária, na cidade de Petrolina/PE, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1201803675 – SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30, **representante exclusivo da Banda Iguinho & Lulinha**, com o mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONTRATADA**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda **"Iguinho & Lulinha"** através de representante exclusivo, para apresentação de 01h:20min durante a Comemoração do 31º Aniversário de Emancipação Política do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, no dia 23 de abril de 2023, conforme proposta apresentada e Nota de Empenho em anexo.
VALOR: R$: 200.000,00 (duzentos mil reais)
1ª Parcela – **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no dia 21 de março de 2023;
2ª Parcela – **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no dia 21 de abril de 2023, e;
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084 - Manutenção da Secretaria de Cultura	3.3.90.39.00	1.500.00-999

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de abril de 2023.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 08 de março de 2023.

Publicado em 21 / 03 / 2023
Edição 442
Nº da Publicação 22103103
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
22/03/2023

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 064

ID: 874523B6682A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 – PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PARTES:
O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.203/0001-42, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 3.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 590.703.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizado na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FL. DRUMS LTDA. "ME"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.340.xxx/xxxx-xx, localizada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 633 – 1º Andar – Sala 08 - CEP: 56.328-000 – Distrito Cidade Universitária, na cidade de Petrolina/PE, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **Alberto Eduardo Cavalcanti Simões**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1301804139 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 661.072.744-20, **proprietário exclusivo da Banda Ipanema & Leblon**, com o mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONTRATADA**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda **"Ipanema & Leblon"** através de representante exclusivo, com apresentação de 01h:30min durante a Comemoração de 31º Aniversário de Emancipação Política do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, no dia 23 de abril de 2023, conforme programação aprovada pela Secretaria de Cultura do referido município.
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oito mil reais)
1ª Parcela – R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), correspondendo a 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, no dia 21 de março de 2023;
2ª Parcela – R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correspondendo a 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, no dia 21 de abril de 2023. e
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
01.08.01 - FMC	13.392.0130.2004 - Manutenção da Secretaria de Cultura	33.90.39.00	1.500.00.999

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e encerra-se em 30 de abril de 2023.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 08 de março de 2023.

Construindo Tempo

ID: BC0E11BC87AE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Concede gratificação de condição especial de trabalho - GCET e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 270/2023, que institui a Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET), devida mensal e regularmente aos servidores efetivos, contratados e comissionados;

CONSIDERANDO, que Teresina é o centro de saúde, responsável pelo recebimento dos pacientes regulados pela Gerencia Municipal de Regulação e Procedimentos Hospitalares.

CONSIDERANDO, a necessidade de transporte constante dos pacientes em tratamento na capital, e por consequências com condutores desempenhando suas funções rotineiramente em horários extraordinários à serviços do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Condição Especial de Trabalho, GCET-III, ao servidor **JOSÉ MANOEL DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 340.832.573-15, motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo

ID: 238B0443A7BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 035/2023 - PMLB
Pregão Eletrônico nº 005/2023

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, no uso de suas atribuições, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** do tipo Menor Preço e Adjudicação Global.

OBJETO: É o objeto de presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reparo de camada asfáltica em pavimentação, para conservação de Estradas Vicinais no município de Lagoa do Barro do Piauí /PI, conforme Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de março de 2023, a partir das 12h:00min no sistema no banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de abril de 2023, as 08h:30min.
BOADAS DE LANCES: 05 de abril de 2023, a partir das 09h:10min.

Obs.: O edital e seus anexos se encontra a disposição dos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação/Setor de Pregoeiro, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira – Fone: (89) 3498-0295 e no site do BB/PI: www.licitacoes-e.com.br e no site oficial do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 22 de março de 2023.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMLB

BARRO

ID: E2EC20DC985E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Concede gratificação de condição especial de trabalho - GCET e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 270/2023, que institui a Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET), devida mensal e regularmente aos servidores efetivos, contratados e comissionados;

CONSIDERANDO, que Teresina é o centro de saúde, responsável pelo recebimento dos pacientes regulados pela Gerencia Municipal de Regulação e Procedimentos Hospitalares;

CONSIDERANDO, a necessidade de transporte constante dos pacientes em tratamento na capital, e por consequências com condutores desempenhando suas funções rotineiramente em horários extraordinários à serviços do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Condição Especial de Trabalho, GCET-III, ao servidor **GILCIMAR RODRIGUES DE AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº 266.131.235-72, motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo